



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 673/2025



Protocolo: 059887



10/11/2025 13:51
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI 673/2025

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS** associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito sob o CNPJ de n **30.209.540/0001-40**, com sede e foro neste Município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 28 de Outubro de 2024.


RONIVON MARTINS DA SILVA
RONY MARTINS
Vereador

Rony Martins
Vereador

A Associação Beneficente Projeto Fonte de Águas Vivas, constituída em 25 de Janeiro de 2018, se destina precipuamente à prestação de assistência social aos contingentes populacionais urbanos e rurais vulneráveis por situações circunstanciais ou conjunturais de risco originado, principalmente, pela dependência do uso de álcool e outras drogas e comportamentos gerados pela exclusão social.

Assim, a Associação Beneficente Projeto Fonte de Águas Vivas atua, desde sua fundação, como um agente comunitário de suporte familiar e social, de forma a possibilitar às pessoas integrantes de tais grupos - no caso, de risco- que estas possam realizar a sua reabilitação a fim de que haja a possível reinserção familiar e social e que já se encontrem capacitadas para o exercício da plena cidadania, de forma a zelar pela dignidade, bem-estar e justiça social.

Recebidos por meio de serviços de acompanhamento, supervisão, qualificação, assessoramento e execução de atividades complementares, disponibilizados pela Associação Beneficente Projeto Fonte de Águas Vivas à população assistida, os serviços assistenciais ocorrem de forma permanente e universal, sob a forma de abrigo, os quais somam esforços junto às ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no combate à exclusão social e outros comportamentos atentatórios à moral e aos bons costumes.

Na intenção de contribuir com as famílias onde há o abuso de substâncias psicoativas no enfrentamento dessa problemática social, a Associação Beneficente Projeto Fonte de Águas Vivas vem desenvolvendo o acolhimento com pessoas na perspectiva da saúde ao grupo de pessoas, tanto usuárias de álcool e outras drogas quanto na educação civil- cidadã destas.

Os trabalhos realizados visam também a minimização dos impactos sociais e familiares, protegendo o assistido em abrigo para que este possa refletir sobre a relação dos danos causados pelo consumo abusivo dessas substâncias além de afastá-las do meio onde reside, para que possa assim o assistido possa ter condições viáveis de repensar seu



problema vivido e se posicionar como um cidadão capaz de retomar à vida social sem quaisquer prejuízos ou risco à sua saúde ou sua vida social - auxiliando também aos núcleos familiares na busca de uma solução e resolutividade à vulnerabilidade, prioriza-se a promoção da inserção familiar e funcional, por meio de realização de palestras e oficinas educativas/informativas semanalmente ministradas por profissionais habilitados, bem como a disponibilização de atendimento técnico psicossocial de natureza individual aos familiares que necessitar na sede administrativa da Associação Beneficente Projeto Fonte de Águas Vivas.

Neste ínterim, devido ao importante papel desenvolvido em prol da comunidade betinense é que se faz necessária a presente proposição, a fim de que seja declarada, através do devido processo legislativo, a utilidade pública da Associação Beneficente Projeto Fonte de Águas Vivas, em conformidade à lei nº 1.037/73, de 14 de setembro de 1973.

Neste diapasão, pelos motivos ora expostos e pela relevância da Associação Beneficente Projeto Fonte de Águas Vivas à sociedade betinense, é que solicito aos pares desta Casa, o voto favorável à esta proposição.



RONIVON MARTINS DA SILVA
RONY MARTINS
Vereador

Rony Martins
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.209.540/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2018
NOME EMPRESARIAL PROJETO FONTE DE AGUAS VIVAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO FONTE DE AGUAS VIVAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AL DAS ROSEIRAS	NÚMERO 345	COMPLEMENTO *****
CEP 32.657-650	BAIRRO/DISTRITO ESTANCIA DO SERENO SEDE	MUNICÍPIO BETIM
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO SCALACONTABILIDADE@GMAIL.COM
TELEFONE (31) 9860-6255		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2025 às 12:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Aos 25 dias do mês de janeiro de 2018, às 19:30 horas, reuniram-se no seguinte endereço na rua José Amaral da Silva nº 171 Vila Cristina, CEP 32.675-312 no município de Betim, Minas Gerais, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneficente Fonte de Águas Vivas. A reunião foi presidida pelo senhor Roberto Rodrigues dos Santos, o Senhor Presidente atual declarou aberta a sessão. Obedecendo a pauta de convocação com os seguintes pontos: 1- Criação do Estatuto Social da Associação Beneficente Fonte de Águas Vivas, 2 - Eleição e posse da 1ª Diretoria da Associação Beneficente Fonte de Águas vivas. 3 - Endereço da sede administrativa. E em seguida colocou à apreciação dos presentes as propostas a saber: 1- Criação do Estatuto Social da Associação Beneficente Fonte de Águas Vivas, após a justificativa de criação dessa Associação foi apresentado o estatuto social e que após ser debatido foi colocado em apreciação pela Assembléia e sendo aprovado por unanimidade. Em ato continuo foi posto a sua ordem do dia. 2- Eleição e posse da Diretoria da Associação Beneficente Fonte de Águas Vivas, o Sr. Roberto falou da importância dessa Diretoria e da responsabilidade foi dado inicio a eleição. Havendo uma única chapa para concorrer foi aclamada pela Assembléia a 1ª Diretoria da Associação Beneficente Fonte de Águas Vivas, sendo composta na seguinte ordem: Diretoria: Presidente Renato Pereira da Silva, RG 15.077.443, CPF 703.491.806-60, endereço na rua José Amaral da Silva- Vila Cristina, Betim, CEP: 32675-312, Vice Presidente: Katyssimara Heisla Souza Lima, RG 18.428.165, CPF 018.809.996-41, endereço na Rua 171B, Vila Cristina, Betim MG, 1ª Secretária: Gisele Dafé Pereira: RG 12.657.566, CPF: 067.848.976-92, Rua Vandico José Alexandre, nº 57, CEP: 657.566, 2ª Secretário: Jefferson Alexandre Souza Lima, CPF: 087.798.856-08, RG: MG 15.647.215, Endereço: Rua Vandico José Alexandre nº 28, CEP 32675.317, 1º Tesoureiro: Cremilda Gomes Ribeiro, CPF: 046.994.926-06, RG: 11.877.951, Rua José Amaral da Silva, Nº171 A, Vila Cristina, CEP 3.675.312, 2º Tesoureiro: Rodney De Oliveira Machado, CPF: 981.059.736-34, RG: M3.084.406, Rua Alamedas das Candeias, nº 320, Estância do Sereno- Betim. Conselho Fiscal: Maria Aparecida Corrêa Caldeira, RG: MG 7824345, CPF: 033.622.476-10, Rua José Amaral da Silva nº 67, Conj. Habitacional Celso Alves Pedrosa, BETIM MG, CEP 32.675.300, Silas Batista Rodrigues Nunes, CPF: 129.308.526.07, RG: MG 19.196.630, rua Alamedas das Candeias, nº 320, Estância do Sereno- Betim. Jonathan Willian da Silva, RG: 59.414.858, CPF: 097.435.716-20, rua Alamedas das Candeias, nº 320, Estância do Sereno- Betim. Em seguida foi dado posse a 1ª Diretoria da Associação Beneficente Fonte de Águas Vivas, que terá o seu mandato de três anos, e a sua sede Administrativa na Rua José Amaral da Silva, Nº 171-A, Vila Cristina, CEP 32.675.312, em ato continuo o Presidente eleito Sr. Renato Pereira da Silva, fez seus agradecimentos falando dos desafios e da motivação que terá para esse mandato, fez as suas considerações finais e não havendo mais nada para ser tratado o Presidente fez o encerramento dessa reunião as 21:30 hs. A seguir o presidente, determinado que a presente ATA seja registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Betim, para as finalidades de direito.

Presidente Renato Pereira da Silva
 Vice-Presidente Katyssimara Heisla Souza Lima
 1º Secretario Gisele Dafé Pereira
 2º Secretario Jefferson Alexandre Souza Lima
 1º Tesoureiro Cremilda Gomes Ribeiro
 2º Tesoureiro Rodney De Oliveira Machado
 Conselho Fiscal: Titulares:
 1º Maria Aparecida Corrêa Caldeira
 2º Silas Batista Rodrigues Nunes
 3º [assinatura]



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 357/104 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2566
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

Registro Nº: 8167, Livro A

Betim, 07/03/2018

Emolumentos: R\$ 282,00 + Fis. 99,06,

Tx Rec. 16,99, Total: 397,05

[Handwritten signature]
RCPJ



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 357/104 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2566
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: **BXK28090**

Cód. Seg: **1664.0837.1463.3821**

Qtd. Ates Praticadas: 021 - Data: 07/03/2018

Emol. R\$290,99+TFJ R\$90,86=VI. Total: R\$ 397,05

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://seles.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]
Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada Substituta



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE AGUAS VIVAS



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Organização da sociedade Civil Ed Interesse Público denominada, **Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas**, também designada pelo nome **Fonte de Aguas Vivas**, situada á Rua José Amaral da Silva, nº 171 A, bairro Vila Cristina, Cep 32.675-312 , no município de **Betim/MG** , entidade constituída sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, fundada em 25 de Janeiro de 2018 , e duração por tempo indeterminado , que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, em especial pelas Leis Federais 10.406/2002 , e 8.742/1993.

Art. 2º - A **Fonte de Aguas Vivas - Associação Beneficente** é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter Educacional , cultural , esportivo , assistencial de saúde e estudo, pesquisa e outros , sem fins lucrativos.

Art. 3º - São os seguintes os fins da **Fonte de Aguas Vivas**:

- I . Criar centros de recuperação de dependentes químicos (comunidade terapêutica - prevenção ao uso do álcool e abuso de drogas) , para o cuidado de pessoa com problemas de (SPA) substâncias psico ativas;
- II. Incentivar , coordenar e executar atividades que visem á formação da renda alternativa;
- III. De famílias dar apoio a crianças , jovens mulheres, famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de programas assistências, preventivos e de promoção humana , que se executarão mediante ações formativas com base na solidariedade e na justiça;
- IV. Promover a participação de organizações do coletivo da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas, na perspectiva de transformação da realidade sociopolítico , ética , econômica, e ecológica para a construção de uma sociedade mais justa;
- V. Promover e acompanhar a aprendizagem escolar como complemento da ação educativa formal;
- VI. Despertar no coletivo da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas e na comunidade circundante o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza e do meio ambiente através de conscientização e ações praticas;
- VII. Acompanhar as mulheres , na promoção e defesa de seus direitos individuais e coletivos, promovendo mecanismos de participação social e política;
- VIII. Formação e capacitação dos jovens e adultos para geração de renda;
- IX. Criar espaço de participação e integração das famílias no projeto e deste na comunidade, especialmente das mulheres;
- X. Promover ações administrativas e jurídicas, coletivo dos beneficiários da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas;
- XI. Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações , execução de serviços de radiodifusão sonora, em frequência modulada educativa, cultural e sons , prioritariamente na área educativa atendendo as finalidades de implantação de serviços comunitários , informativos e de programas de interesse da comunidade, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pela legislação vigente que normatiza os serviços ;
- XII. Realizações de eventos, reuniões , círculos de estudos, conferencias e fóruns de debates , cursos , palestras , seminários e outros afins, visando à

A presente cópia foi
extraída do original
arquivada neste
cartório.



divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre o protagonismo infanto-juvenil;

XIII. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem, inclusive atenção aos portadores de necessidades especiais;

XIV. Promover e executar projetos, programas e planos de ação, através da instituição atividades culturais e esportivas;

XV. Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas Inter setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócio-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social;

XVI. Valorizar o esporte na promoção de programas esportivos e criar escolinha de futebol.

XVII. Criar projetos educacionais para jovens, adolescentes e adultos.

Art. 4º - Para consecução de seus fins, a Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas se propõe a:

I. Promover e executar projetos, programas e planos de ação;

II. Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas sem afins;

III. Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas poderá promover parcerias, convênios e contratos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênio de quaisquer naturezas, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromisso e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência;

IV. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;

V. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;

VI. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais etc.

VII. Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamentos de dados, comercialização de publicações, serviços e assessoria, programa de informática, camisetas, adesivos, matérias destinadas à divulgação e informação sobre a Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas.

Art. 5º - A Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas solicitará ao Ministério das Comunicações a autorização para executar serviços de "Radio Comunitários" nas cidades onde a entidade tem atuação.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - A Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações. O financiamento de suas atividades virá por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou atividades econômicas empreendidas pela Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas que gerem recursos auto-sustentáveis. Também fará

A presente cópia foi
extraída do original
arquivada neste

Hebert Lúcio de Cast
OAB/MG 162.070



prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - A Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 8º - A Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços e/ou atividades econômicas, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 10 - As condições para aceitação e admissão de novos sócios, penalidades, demissão e a exclusão de sócios se darão nos seguintes termos:

Serão admitidos:

I - Todas as pessoas que se enquadrarem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Instituição e assumir responsabilidades junto à organização, sendo recebidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Serão Demitidos:

II- A demissão de sócios ocorrerá nos seguintes casos:

1. Por desejo do próprio sócio;
2. Por proposta da Direção e aprovação da Assembleia Geral, pela maioria dos seus membros presentes;
3. Automaticamente, após três faltas consecutivas injustificadas em Assembleias Gerais Ordinárias.

III - Serão excluídos por justa causa:

1. Aqueles que apresentarem posturas imorais e antiéticas perante o Estatuto e suas prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto da Assembleia Geral.
2. Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto.
3. Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Instituição.

Parágrafo Primeiro: Haverá reintegração dos associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiui, ou cumpriu a condenação prescrita em lei. A seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e emitido parecer favorável da Assembleia Geral após voto da maioria absoluta pela reintegração.

Parágrafo Segundo - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a instituição a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembleia Geral e forem assim

A presente ata foi lida e aprovada em 12/05/2016, arquivada neste

Hebert Lúcio de Castro
OAB/MG 162.070

3.3



considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre assegurando-lhes ampla defesa e recurso junto à Assembleia Geral.

Art. 11 - A Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivasé constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores - Constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral de fundação e assinaram a ata de fundação, com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II - Efetivos ou Filiados - São os que comprovadamente estejam de alguma forma envolvidos com as atividades e as finalidades da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas e sejam admitidos na forma do presente estatuto; com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

III - Beneméritos - A Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas poderá conceder título de benemérito e outros para pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído intelectual ou materialmente de forma relevante para a concretização das suas atividades; a critério da diretoria e ratificado pela Assembléia Geral;

IV - Contribuintes ou Colaboradores - São pessoas jurídicas e/ou físicas que legalmente efetuarem doações, contribuições, à Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas, não possuindo direito a voto e que solicitam seu ingresso e que sigam critérios determinados pela Diretoria.

Art. 12 - Haverá reintegração dos associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiui, ou cumpriu a condenação prescrita em lei. A seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e emitido parecer favorável da Assembléia Geral após voto da maioria absoluta pela reintegração.

Parágrafo Segundo - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a instituição a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembléia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre lhes assegurando ampla defesa e recurso junto à Assembleia Geral.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 13 - São direitos dos sócios Filiados quites com suas obrigações sociais:

I - Tomar parte dos debates e resoluções das Assembleias Gerais.

II - Apresentar projetos, programas ou planos de ações.

IV - Propor a Diretoria, por escrito, sugestões de interesse social;

V - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;

VI - Convocar Assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos;

VII - Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;

VIII - Ter acesso às atividades e dependências da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas

Art. 14 - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria.

III - Prestigiar e defender a Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas;

IV - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários e regimentais, zelando pelo bom nome da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas, agindo com ética,

V - Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;

A presente cópia foi
extraída do original
arquivado neste
cartório.

Hebert Lúcio de Cast
OAB/MG 162.070



VI- Observar na sede da Associação Beneficente Fonte de Águas Vivas ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina;

Art. 15 - os Sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art.16 - É vedada a distribuição aos sócios de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade

CAPITULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17- A Associação Beneficente Resgatando Vidas será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal (lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

Parágrafo Primeiro: Nenhum dirigente conselheiro, associado, benfeitor ou equivalente, recebem remuneração, vantagem ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo segundo: A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas (Regimento Interno), emitidas pela assembleia geral, e ordens executivas, emitidas pela diretoria.

Art.18 A Assembleia geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a diretoria e o conselho fiscal e os administradores;
- II- Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do artigo 35;
- III- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permite no caso de públicos;
- IV- Aprovar o sistema de gestão (sistematização de processos e departamentalização) e o regimento interno.
- V- Decidir sobre aplicação dos recursos financeiros e econômicos da instituição.
- VI- Decidir sobre quais projetos, programas ou planos de ações serão executados e quase serão suspensos, desativados e reformulados.
- VII- Avaliar e analisar a viabilidade de projetos, programas ou plano de ações apresentados pelos sócios.
- VIII- Emitir ordens normativas para funcionamento interno da instituição.

A presente cópia foi
extraída do original
arquivada neste
cartório.



Parágrafo Segundo: Compete privativamente à assembleia geral:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

Art. 20- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 21 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 23 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 24 - A Diretoria da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1ª e 2º Secretários

IV - 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Administração poderão a qualquer tempo renunciar, sem motivo, aos cargos que ocupam com prévia comunicação a Diretoria, a qual caberá a nova nomeação ou remanejamento de funções.

Art. 25 - Compete à Diretoria:

I - Dirigir a entidade juntamente com o corpo administrativo;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual "Plano de Trabalho" (projetos, programas ou planos de ações) e orçamento e relatório anual da Instituição;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contrair e demitir funcionários;

VI - Adotar e estabelecer, para todos os órgãos do OAssociação Beneficente Fonte de Aguas Vivas, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

VII - Autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembleia Geral e;

A presente cópia foi
extraída do original
depois de ser
verificada a autenticidade

Hebert Lício de Cast
OAB/MG 162.07r

3.6

VIII – Realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações dessa natureza.
IX – Disciplinar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 26 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês

Art. 27 – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas judicial e extrajudicialmente

II – Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Sistema de Gestão de Regimento interno;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

V – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis.

Art. 28 – Compete ao Vice – Presidente:

I – Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 29 – Compete ao 1º Secretário:

I – Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;

II – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;

III – Redigindo suas atas em livro próprio.

IV – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 30 – Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

III – Assumir o Mandato, em caso de vacância, até o seu término;

IV – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 31 – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, doações renúncia fiscal mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

VII – Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis.

Art. 32 – Compete ao 2º Tesoureiro :

I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 33 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 03 (três) membros efetivos.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;



A presente cópia foi
extraída do original
arquivado neste
cartório.

Hebert Lúcio de Castro
OAB/MG 162.070



II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

VII - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O patrimônio da Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas, será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Primeiro - As receitas serão constituídas:

- a. doações de qualquer natureza, recebidas;
- b. produto líquido de promoções de beneficência;
- c. rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d. auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- e. auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas;

Parágrafo Segundo - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 36 - A Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto

Art. 37. Caso a Associação Beneficente Fonte de Aguas Vivas venha a perder a qualificação instituída de que trata a Lei Federal n.º 9790, de 23 de março de 1999 ou a Lei do Estado de Minas Gerais n.º 14870 de 16 de dezembro de 2003, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que tiver perdurado aquela qualificação, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das leis supra referidas e que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, à União e ao Estado de Minas Gerais na proporção dos recursos por eles alocados.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



Hebert Lúcio de Castro
OAB/MG 162.070

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Art. 39 - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos Associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

Art. 40 - No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Art. 41 - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 42 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir qualquer ação fundada nestes Estatutos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

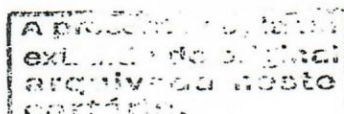
Art. 45 - O presente Estatuto aprovado pela Ata da reunião da AGE de 25 de Janeiro de 2018, entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro.

Betim, 25 de Janeiro de 2018

Renato Pereira da Silva

Renato Pereira da Silva
Presidente

Hebert Augusto de Castro
OAB/MG 162.070





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 357/104 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2566
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

MASSOTE
CNPJ: 06.912.111/0001-11

Registro Nº: 5107 - Livro A
Betim, 07/03/2018

Emolumentos: R\$ 282,00 - Fis. 98,88
Tx Rec. 16,83 - Total: 397,65

[Assinatura]
RCPJ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 357/104 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2566
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: BXK28090
Cód. Seg.: 1664.0837.1463.3821

Atos Praticados: 021 - Data: 07/03/2018
Emol. R\$298,99+TFJ R\$98,66=Vl. Total: R\$ 397,65

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

[Assinatura]
Juliana Paula de Avelar Rosa
Escritorante Juramentada Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BETIM / MG
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote
Rua Inconfidência, nº 488 / 4º andar - Centro
CEP: 32.600-100 - BETIM/MG - TEL.: (31) 3594-2566

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo os registros deste Ofício, extraí cópia de inteiro teor do documento registrado sob o nº 5107, Livro A, constante do presente em uma lauda. Esta cópia tem o mesmo valor probante do original conforme prescreve o art. 217, do Código Civil; o art. 14, do decreto nº 1.799/96; e, o art. 19, § 1º, e o art. 161, da Lei nº 6.015/73. Atesto a sua autenticidade. O referido é verdade. Dou fé. Betim, 03 de Maio de 2021.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Betim/MG

Selo Eletrônico Nº EHC21068
Cód. Seg.: 0727.8320.6110.4235

Pedido Certidão Nº 21/000053

Quantidade de Atos Praticados: 010 Atos Praticados: 6501-1.1 / 6502-9-9

Emol.: R\$ 33,80 + TFJ: R\$ 9,91 + ISSQN: R\$0,80 = Valor Final: R\$ 44,51

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Assinatura]
Juliana Paula de Avelar Rosa
Escritorante Juramentada Substituta



(4)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROJETO FONTE
DE ÁGUAS VIVAS**

Às dezenove horas e trinta minutos do dia dezoito de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se no seguinte endereço, Rua José Amaral da Silva, nº 171 - A, Conj. Hab. Celso Alves Pedrosa, CEP 32.675-300, na cidade de Betim, Minas Gerais, para a realização da assembleia geral extraordinária conforme assinaturas constantes em anexo oficialmente abertas à assembleia geral extraordinária da associação **Projeto Fonte de Águas Vivas** com sede domicílio à Rua José Amaral da Silva, nº 171 - A, Conj. Hab. Celso Alves Pedrosa, CEP 32.675-300 e foro na cidade de Betim, Minas Gerais. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o senhor presidente Roberto Rodrigues dos Santos, que declarou aberta a sessão. O presidente apresentou a seguinte pauta à apreciação dos presentes as propostas a saber: **1- Aprovação da mudança do endereço estatutário**, onde o presidente determinou que as razões que tornam necessárias a mudança do endereço da sede fossem esclarecidas entre toda a diretoria e foi apresentada a existência de uma nova sede localizada na Avenida Alameda das Palmeiras, nº 30, Estância do Sereno PTB, CEP 32.659-212, Betim, Minas Gerais, resultando no acordo da maioria dos presentes nesta reunião e que não haverá prejuízo das atividades que eram exercidas no antigo endereço e que passarão a ser exercidas neste novo local. **Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço do estatutário para o seguinte local:** Avenida Alameda das Palmeiras, nº 30, Estância do Sereno PTB, CEP 32.659-212, Betim, Minas Gerais. **2- Saída do 2º tesoureiro, Rodney de Oliveira Machado**, o presidente em conjunto e consentimento dos colegas da diretoria, declaram a saída do tesoureiro Rodney de Oliveira Machado, CPF: 981.059.736-34, RG: M3.084.406, residente e domiciliado à Alameda das Palmeiras, 320, Estância do sereno, Betim, Minas Gerais, o mesmo justifica que sua saída da associação é de livre e espontânea vontade sem ressalvas. **3- Saída do conselho fiscal, Silas Batista Rodrigues Nunes**, o presidente em conjunto e consentimento dos colegas da diretoria, declaram a saída do conselho fiscal Silas Batista Rodrigues Nunes, CPF: 129.308.526-07, RG: MG 19.196.630, residente e domiciliado na rua Alameda das Candeias, nº 320, estância do sereno, Betim, Minas Gerais, o mesmo justifica que sua saída da associação é de livre e espontânea vontade sem ressalvas. O presidente Sr. Renato Pereira da Silva, fez as suas considerações finais e não havendo mais nada para ser tratado o presidente fez o encerramento dessa reunião as vinte e uma horas e trinta minutos do mesmo dia. A seguir o presidente, determinado que o presente ATA seja registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas da comarca de Betim, para as finalidades de direito.

PRESIDENTE: Renato Pereira da Silva
VICE-PRESIDENTE: Katysimara Junior Souza Lima
1º SECRETÁRIO: Giselle Dapê Pereira
2º SECRETÁRIO: Juparon Alexandre Souza Lima
1º TESOUREIRO: Germilda Gomes Ribeiro
2º TESOUREIRO: Rodney de Oliveira Machado
CONSELHO FISCAL: TITULARES:
1º Maria Aparecida Coríea Caldeira
2º Silas Batista Rodrigues Nunes
3º _____

OBS: Na ata acima por equívoco não mencionado que os cargos de 2º tesoureiro e conselho fiscal vão ficar em vacância até a próxima eleição ou até que conseguimos ter alguém que aceite tal cargos.

Renato Pereira da Silva

41



PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS
Rua: alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361

5



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS
CNPJ: 30.209.540/0001-40

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS**, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede, na Rua: Alameda das Roseiras, nº 345- Bairro Estância do Sereno- Betim-MG, no dia 22/07/2020, às 16:00 horas e 30 min, em primeira convocação, havendo o quórum, ou às 17:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- ATA DE JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ALTERAÇÕES DE ATIVIDADES DE SEM ALOJAMENTO PARA COM ALOJAMNETO.
- ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Betim, MG, 19 de Junho de 2020.

Renato Pereira da Silva

Renato Pereira da Silva
Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 488 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2006
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número **21485** e
AVERBADO 4 no Livro **A** sob o número **5107**.
Betim, 23 de Dezembro de 2020.

Oficial, *Juliana Paula de Avelar Rosa*

Atto(s) praticado(s) por: **Juliana Paula de Avelar Rosa**
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Betim/MG
Selo Eletrônico No. **DZ096764**
Cód. Seg. **2868.5390.6960.5043**
Quantidade de atos Praticado(s): 004.
Imol.: R\$133,11, Recompe: R\$7,98,
TUFJ: R\$46,71, ISSN: R\$3,33,
Total: R\$191,13
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada Substituta



PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361

6



**ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES E
ENDEREÇO CONSELHO FISCAL DO PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS -
CNPJ: 30.209.540/0001-40**

Ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte (2020), às 16:00 horas e trinta minutos, em terceira convocação, atendendo o edital de convocação de 19 de Junho de 2020, na Rua: Alameda das Roseiras, nº 345- Bairro Estância do Sereno- Betim-MG, reuniram-se no **PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS**. Termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DO ENDEREÇO DA ENTIDADE E TAMBEM ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SEM ALOJAMNETO PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ALOJAMENTO**. Os trabalhos foram iniciados pelo Sr. Renato Pereira da Silva, Presidente da Associação, que solicitou a mim, Sra., Patrícia Domingos Rodrigues de Carvalho para secretariar essa Assembleia. Em seguida foram apresentadas as alterações estatutárias colocadas em votação para aprovação, após as ponderações necessárias as mesmas foram aprovadas por unanimidade dos presentes.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente - S.r, Renato Pereira da Silva, casado, Gestor CPF: 703.491.806-60 Ident: MG 15.077.443 SSP/MG Data De nascimento: 17/08/1985 E-mail: renatopereiradasilva1234567@gmail.com residente- rua Jose Amaral da Silva nº 171 casas A Bairro: Conjunto Habitacional Celso Pedrosa Betim/MG CEP: 32775-300

Secretário (a): - S.ra, Patrícia Domingos Rodrigues de Carvalho, viúva, Cabeleira CPF: 068.602.296-32 Ident: MG 11.582.644 SSP/MG Data de nascimento: 06/02/1977 E-mail: katyssimaraheisla21@gmail.com residente- rua Porto Alegre nº 80 Bairro: Bandeirinha Betim/MG CEP: 32657-410

Tesoureiro (a): - S.r, Jefferson Alexandre Souza Lima, casado, aux. de produção CPF: 087.798.856-08 Ident: MG 15.647.215 SSP/MG Data de

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23 / 12 / 2020
PTDI

6.1



PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



A presente segue assinada por todos os diretores presentes, **PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS.**

Renato Pereira da Silva

Presidente – Sr. Renato Pereira da Silva

Patrícia Domingos Rodrigues de Carvalho

Secretário (a): Sra. Patrícia Domingos Rodrigues de Carvalho

Jefferson Alexandre Souza Lima

Tesoureiro (a): Sr. Jefferson Alexandre Souza Lima

Maria Aparecida Correa Caldeira

Conselheiro Fiscal (a) – Sra. Maria Aparecida Correa Caldeira

Gisele Dafe Pereira

Conselheiro Fiscal (a)-Sra. Gisele Dafe Pereira

Deysiane Flávia da Silva

Conselheiro Fiscal (a)- Sra. Deysiane Flávia Silva

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 488 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2566
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote

MASSOTE

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 21486 e
AVERBADO 5 no Livro A sob o número 5107.
Betim, 23 de Dezembro de 2020.

Oficial: [Assinatura]

Atto(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Betim/MG
Selo Eletrônico No. DZ096768
Cód. Seg.: 5289.2345.8676.9203
Quantidade de atos Praticado(s): 021.
Valor emol.: R\$346,56, Recome: R\$20,77,
T.F.J.: R\$120,07, ISSQN: R\$8,66,
Total: R\$496,06
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

QR Code

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escritora Juramentada Substituta



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361

(7) Também no PL247/21
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
BETIM - MG

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, PATRIMÔNIO E OBJETIVOS

Art. 1º - Fundada no dia 25 de Janeiro de 2018, a entidade juridicamente constituída de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, beneficente, de caráter cultural, social, educacional e esportivo, denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS**, com Sede na Rua: Alameda das Roseiras, nº 345- Bairro Estância do Sereno- Betim-MG, a qual se rege pelo disposto neste Estatuto e legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Primeiro: A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em Assembleia Geral, na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo: A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º – A Associação tem como objetivos:

- I – Oferecer tratamento a pessoas dependentes de SPA (substância Psicoativas) e seus familiares ou responsáveis (co-dependência), segundo modelo de comunidade terapêutica e outras formas princípios deste estatuto.
- II – Apoiar e incentivar a produção, a valorização, a difusão e a democratização do acesso às manifestações culturais;
- III – Realizar a formação de pessoal qualificado para a gestão e manifestação da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV – Contribuir na integração e interação das políticas culturais e sociais, procurando articular e mobilizar os serviços da rede local, para o desenvolvimento da comunidade;

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23/12/2020
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



- V – Desenvolver projetos culturais, em comunidades vulneráveis socialmente, como forma de promoção dos sujeitos, realizando entretenimento, oficinas culturais, musicalização infantil, artes circenses, entre outras ações congêneres.
- VI – Apoiar o desenvolvimento comunitário, visando a promoção do desenvolvimento humano e social sustentável, de acordo com as demandas locais;
- VII – Desenvolver programas com o objetivo de fortalecer o vínculo familiar e comunitário, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e de enfrentamento as situações de vulnerabilidade social;
- VIII – Desenvolver atividades nas áreas de cultura, assistência social, educação e esporte;
- IX – A Comercialização de publicações, vídeos, serviços e outros materiais destinados à divulgação e informação, sempre relacionados aos objetivos da Associação, desde que o produto dessa comercialização seja revertido integralmente para a realização de seus objetivos;
- X – Promover seminários, conferências, cursos, debates e congressos relacionados ao desenvolvimento de suas atividades afins;
- XI – Criar e administrar instituições sociais, que executem serviços, projetos e programas vinculados as políticas de Cultura, Assistência Social, Educação e Esporte;
- XII – Executar serviços, projetos, programas e benefícios sócios assistenciais, seja de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e prolongado.
- XIII – -Prestar e executar serviços, projetos e programas voltados, a agricultura familiar, hortas comunitárias, geração de renda e sustentabilidade.
- XIV – Prestar e executar serviços, projetos e programas voltados para a Política sobre Álcool e outras Drogas, no tocante à Prevenção, Tratamento e Reinserção Social;
- XV – Promover projetos e programas voltados para os regressos, egressos do sistema prisional.
- XVI - Prestar e executar serviços, projetos e programas voltados saúde pública.

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23/10/2020

x.2



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



XVII – Prestar e executar serviços, projetos e programas voltados, a educação, (como creche, escolas ensino fundamental, médio, cursos técnicos e etc...)

Parágrafo Único: Os usuários da Política de Assistência Social não realizarão contribuição sob nenhuma forma.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação, como fonte de recurso para sua manutenção, tem plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos e convênios, captar e gerir recursos, contrair empréstimos e entabular outras negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, podendo o seu patrimônio ser constituído de bens móveis, imóveis, títulos, valores e direitos.

§ 2º A dedicação às atividades acima realiza-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de ações compartilhadas, em rede ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, a empresas e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 3º A Associação aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional no território nacional, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4º – A área de atuação da Associação não tem limitação territorial, podendo estender a sua atuação a toda e qualquer região do país ou do mundo.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º – É ilimitado o número de associados que poderão participar da Associação, podendo participar de seu quadro social pessoas jurídicas e físicas, públicas, privadas e associativas portadoras ou não de capital, contanto

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23.11.2020
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



que possuam objetivos sintonizados com os fins consignados no art. 3.º deste estatuto.

§ 1º A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela reunião da **Diretoria**, mediante proposta de associados efetivos e após o preenchimento de formulário pelo pretendente a associado.

§ 2º O associado que pretender se demitir do quadro de associados poderá formular simples pedido por escrito à Diretoria, que analisará o pedido e aprovará sua demissão.

§ 3º São considerados **associados fundadores**, os presentes na Assembleia Geral de Fundação, instalação e aprovação dos seus Estatutos Sociais, ou os/as que venham a associar-se nos primeiros quatro meses da realização da primeira Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária;

§ 4º São considerados **associados colaboradores**, os que participarem das atividades da Associação por meio da execução de serviços diversos.

§ 5º São considerados **associados contribuintes** os portadores de capital, que farão contribuição periódica, cujo valor será deliberado em assembleia geral.

Art. 6º – Os associados terão direito a compor a Assembleia Geral, participar da Diretoria e votar.

Art. 7º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – Participar dos eventos realizados pela Organização;
- III – zelar pelos princípios e objetivos da Organização.

Parágrafo Único. Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações da Associação, inclusive obrigações sociais.

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23/12/2020
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



Art. 8º – Os associados terão suspensos os seus direitos por decisão da Diretoria:

- I – Se deixarem de cumprir com seus deveres sociais;
- II – Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III – Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Instituição ou de seus membros;
- IV – Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Instituição para proveito indevido, de natureza patrimonial ou pessoas, para si ou para terceiros;
- V – Se violarem dispositivo regulamentar de sua atividade profissional.

§ 1º Os associados, com direitos suspensos, poderão ser excluídos havendo justa causa, disciplinada exemplificativamente no *caput* do artigo, sendo que também poderá ser reconhecida a existência de motivos graves, passíveis de exclusão do associado, mediante deliberação fundamentada da Diretoria.

§ 2º O reconhecimento da falta grave e da consequente exclusão do associado depende de procedimento que assegure direito de defesa, sendo que da decisão da Diretoria que aplica a penalidade de exclusão do associado, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias - a contar da intimação do associado mediante envio de carta registrada - à assembleia geral, nos termos previstos neste estatuto. A desobediência do prazo recursal fixado será entendida como aquiescência do associado excluído da Associação.

Art. 9º – Os Associados Colaboradores que deixarem se exercer atividades, e os Associados Contribuintes que deixarem de realizar contribuição financeira por mais de seis meses serão desligados automaticamente do quadro social.

Parágrafo Único: O Associado que deixar o quadro social, por uma das razões explicitadas no *caput* do artigo, poderá ser readmitido novamente, mediante solicitação por escrita dirigida à Diretoria.

Averbado sob o nº 5104
Betim, 23/12/2020
R.T.D.P.J. - DETIM/MG



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10º A Associação é dirigida e administrada pela Diretoria e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, tendo a Assembleia Geral como seu órgão máximo de deliberação.

Parágrafo Único: A Associação poderá contratar e remunerar um Coordenador Executivo, que será responsável pela gestão e responderá à Diretoria.

Art. 11º – Nenhum dirigente, conselheiro, associado, benfeitor ou equivalente, recebem remuneração, vantagem ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

SEÇÃO I **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 12º – A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da Associação, sendo constituída por seus associados, a cada um deles correspondendo um único voto.

Art. 13º – As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo presidente da Diretoria, o qual escolherá um secretário para o exercício das funções inerentes a este cargo.

Art. 14º – As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, pelo menos, anualmente no mês de janeiro, para:

- I – Examinar e votar os balanços anuais do exercício anterior;
- II – Deliberar a respeito de outros assuntos inerentes ao funcionamento da Organização.

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23 de 12 de 2020

2.6



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



Art. 15º – As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, para deliberar a respeito de:

- I – Alteração deste estatuto;
- II – Dissolução da Associação, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- III – aquisição, alienação ou exoneração de imóveis da Organização.
- IV – Outras situações de caráter emergencial ou urgentes.

Art. 16º – As Assembleias serão convocadas:

- I – Pelo Presidente;
- II – Por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros da Diretoria;
- III – Por, no mínimo, um quinto dos associados.

Art. 17º – A convocação se fará através de correspondência eletrônica dirigida a cada um dos associados e por meio de Edital afixado na sede da instituição, com a antecedência mínima de cinco (05) dias.

Art. 18º – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da maioria simples dos sócios e em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número de presentes, devendo as decisões serem aprovadas mediante o voto da maioria simples entre os presentes.

Parágrafo Único. Qualquer que seja o quórum, a Assembléia somente poderá deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia, devidamente consignadas na convocação para a Assembléia.

Art. 19º – Para fins de aprovação de alterações estatutárias, inclusive quanto à administração ou ainda para dissolução da Associação, segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto, será exigido aprovação de dois terços dos presentes.

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23 1 12 2020
R.T.D.P.J. - BETIM/MG



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



Art. 20º – Das Assembleias será lavrada uma ata, pelo secretário, em livro próprio, refletindo as decisões tomadas, devendo ser assinada pelos membros presentes.

SEÇÃO II **DA DIRETORIA**

Art. 21º – A Diretoria compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureira;
- d) Conselho Fiscal

Art. 22º – Quando da ausência de algum dos membros indicados da Diretoria por mais de três reuniões consecutivas, sem justificativa, o mesmo será imediatamente substituído por outro associado, escolhido através do voto dos demais associados em Assembléia Geral, para complementação do mandato.

Art. 24º – O mandato dos membros eleitos da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 25º – Ressalvados os casos de competência da Assembléia Geral, compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários à realização dos objetivos do Associação, especialmente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II – Definir a política geral, os planos de trabalho e as estratégias da Associação, consoante as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral;
- III – Aprovar a composição do quadro de funcionários e sua contratação;

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23/12/2020



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



- IV – Aprovar o Regimento Interno da Organização;
- V – Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes mensais e sobre os balanços anuais da Organização, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembléia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;
- VI – Apresentar à Assembleia Geral o Relatório anual da Associação e as contas de receitas e despesas, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VII – aprovar, previamente, contratos, acordos e empréstimos a serem contraídos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VIII – Definir, quando necessário, a contratação anual de auditoria externa independente;
- IX – Formular parecer sobre as propostas de ingresso no quadro social da Organização;
- X – Promover um juízo de admissibilidade das propostas de alteração estatutária porventura sugeridas;
- XI – Estabelecer diretrizes para financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto;
- XII – Aprovar orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte.

Art. 26º – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez a cada bimestre, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do mesmo, de 50 % (cinquenta por cento) de seus membros ou do Conselho Fiscal.

Art. 27º – São atribuições do Presidente da Diretoria:

- I – Representar oficialmente a Associação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir prepostos ou procuradores;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – designar o dia e fazer a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias;

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23/10/2020
RTDPI-BETIM/MG



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



IV – Assinar, juntamente com o Vice-Presidente da Associação, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da organização;

V – Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria e das Assembléias Gerais da Associação;

VI – Definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento à Diretoria em sua própria reunião.

VI0I – É de exclusiva responsabilidade do Presidente e do vice-presidente assinar e responder pelas movimentações bancárias e quaisquer movimentações financeiras na Associação.

Parágrafo Único: Caberá ao Presidente o voto de desempate nas decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 28º – São atribuições do Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – Publicar as notícias das atividades desenvolvidas pela Associação;

III – Administração geral dos serviços da Diretoria;

IV – Receber e expedir correspondência e documentos, dando-lhes o devido encaminhamento;

V – Manter em ordem os arquivos e registros da Associação;

VI – Substituir o Presidente e Vice-Presidente nos impedimentos ou ausências.

Art. 29º – São atribuições do Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a contabilidade;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Averbado sob o nº 5107
Betim, 31/10/2020
R.T.D.F.J. - BETIM/MG



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os valores e documentos relativos à tesouraria.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º – O Conselho Fiscal é o órgão de controle da Associação.

§ 1º A Assembléia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, para um período de 5 (cinco) anos, podendo ocorrer a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não recebem remuneração pelo exercício das atividades inerentes a essa função.

§ 3º Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes ou outros profissionais que auxiliem na realização de suas atribuições.

Art. 31º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Associação emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da Associação;

III – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para a Diretoria;

IV – Organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS,

Averbado sob o nº 5107
Betim, 13/12/2010
R.T.D.P.J. - BETIM/MG

2.10



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



colocando-os à disposição para exame de qualquer associado, órgão da administração pública e/ou regulador das políticas sociais.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 32º – O exercício social será finalizado em março, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras para a apreciação do Conselho Fiscal, que, juntamente com o relatório da Diretoria, será encaminhado à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos e fins da Associação.

CAPÍTULO V **DA EXTINÇÃO**

Art. 33º – A Associação extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, presentes à Assembléia Geral, nomeando, neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Associação e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos e devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou a entidade pública, respeitados os casos previstos e compromissos e convênios firmados na legislação vigente.

Averbado sob o nº 5107
Betim, 23/12/2020
R.T.D.P.J. BETIM / MG



PROJETO FONTES DE ÁGUA VIVA
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361



Art. 37º – No desenvolvimento de suas atividades, a organização não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo religioso ou político-partidário.

Art. 38º – A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 39º – A organização terá um regimento interno, que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 40º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 41º – A Assembléia Geral de fundação elegerá os órgãos diretivos para o primeiro mandato desta Organização, os quais serão empossados naquela data.

Art. 42º – Este Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 43º – Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, MG, para dirimir questões relacionadas ao presente Estatuto.

Betim, MG, 22 de julho de 2020.

Renato Pereira da Silva

Renato Pereira da Silva
Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 488 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 99860-6255
Circulo Maria das Graças Monteiro Massote

PROTOCOLADO sob o número 21486 e sob o número 5107.
AVERBADO 5 no Livro A sob o número 21486 e sob o número 5107.
Betim, 23 de Dezembro de 2020

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escritora Oficial

Praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pessoa Jurídica - Betim/MG

Protocolo Eletrônico No. DZ096768

Valor: R\$ 5289,2345,8676,9203

Quantidade de atos Praticado(s): 021

Valor: R\$ 346,56,Recomp: R\$ 20,77

Valor: R\$ 120,07,ISSQN: R\$ 8,66

Total: R\$ 496,06

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Juliana Paula de Avelar Rosa
Escritora Juramentada



Projeto Fonte de Águas Vivas



**EDITAL CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA
ASSEMBLÉIA DO PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS**
CNPJ: 30209540/0001-40

No primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, às doze horas, eu, Renato Pereira da Silva, CPF 703.491.806-60, atual presidente eleito do Projeto Fonte de Águas Vivas convoco para Assembléia geral os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da mesma, para discutir, definir e votar assuntos como: eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal. A Assembléia acontecerá dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois acontecerá no horário de dezesseis horas em diante, se realizará na sede do projeto Fonte de Águas Vivas na Alameda das Roseiras, 345, bairro Estância do Sereno, Betim / MG.

Sem mais,

Betim, 01 de novembro de 2022

Renato Pereira da Silva
Renato Pereira da Silva
Presidente
Projeto Fonte de Águas Vivas

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada Substituta



Selo Eletrônico No. GA061092
Cód. Seg.: 3763.6792.5789.2456
Quantidade de atos Praticado(s): 013.
Emol.: R\$256,14, Recomp.: R\$15,34,
TFJ: R\$88,50, ISSN: R\$6,40,
Total: R\$366,38
Consulte a validade deste selo no site:
<http://salos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 488 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2596
Oficial: Maria das Graças Monteiro Massote
Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 25974
AVERBADO 7 no Livro A sob o número 5107.
Betim, 17 de Janeiro de 2023.
O Oficial, *Juliana Paula de Avelar Rosa*





Projeto Fonte de Águas Vivas

ATA DE ELEIÇÃO MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL **CNPJ: 30209540/0001-40**

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, em primeira convocação, atendendo o edital de convocação de 01 de novembro de 2022, na Alameda das Roseiras, 345, bairro Estância do Sereno, Betim / MG, reuniram-se no Projeto Fonte de Águas Vivas. Termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto a: **eleição dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal**; Os trabalhos foram iniciados pontualmente às dezesseis horas pelo Senhor Renato Pereira da Silva, presidente do Projeto Fonte de Águas Vivas que solicitou a mim, Luciete Maria dos Santos Vieira para secretariar essa Assembléia com registro da Ata.

Às dezesseis horas pontualmente dando início a Assembléia, registramos nessa Ata que por motivo da pandemia do vírus COVID 19 onde os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal estavam em isolamento social e alguns foram para lugares distantes de zona rural e cidades do interior do Estado de Minas Gerais, ficou impossibilitada a realização da Assembléia para votação do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal que venceu o período do mandato em Janeiro/2021.

Às dezesseis horas e trinta minutos o Presidente Renato Pereira da Silva, iniciou a apresentação dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a votação para aprovação, mantendo pela chapa única o Sr. Renato Pereira da Silva como presidente do projeto Fonte de Águas Vivas; demais membros se apresentaram, após as ponderações necessárias as mesmas foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Com novo mandato para cinco anos, sendo: 22/11/2022 até 21/11/2027. Sem mais ponderações.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente – Renato Pereira da Silva, casado, Gestor CPF: 703.491.806-60 RG/MG 15.077.443 SSP/MG, data nascimento: 17/08/1985 E-mail: renatopereiradasilva1234567@gmail.com, com residência na rua Emília dos Santos, 104 bairro Bandeirinhas Betim CEP 32.657-236

1º Secretário – Luciete Maria dos Santos Vieira, casada, assistente social, CPF 898.008.426-91 RG/MG 7.351.356 SSP/MG data nascimento: 30/08/1973 E-mail: lucietevieira@gmail.com, com residência na rua cremerie, 231 Petrópolis Betim MG CEP: 32.655-080.

1º Tesoureiro – Cremilda Gomes Silva, casada, cuidadora de idosos, CPF 046.994.926-06 RG/MG 11.877.951 SSP/MG data nascimento: 15/05/1980 E-mail: cremildagomes742@gmail.com com residência na rua Emília dos Santos Franca, 104 bairro Bandeirinhas, Betim CEP 32657236

CONSELHO FISCAL

Conselheira – Marilsa Helena dos Santos, casada, nascimento em 08/10/1970 com CPF 030.619.336-11 RG/MG 7.335.553 residente na rua José do Amaral da Silva, 171 bairro conjunto Habitacional Celso Alves Pedrosa, Betim, MG.

Averbado sob o nº 5107
Betim, 17/11/2023



10

PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES E
ENDEREÇO CONSELHO FISCAL DO PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS –
CNPJ: 30.209.540/0001-40

Ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), às 16:00 horas e trinta minutos, em terceira convocação, atendendo o edital de convocação de 20 de junho de 2019, na Rua: Alameda das Roseiras, nº345- Bairro Estância do Sereno- Betim-MG, reuniram-se no **PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS**. Termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, MUDANÇA DO ENDEREÇO DA ENTIDADE E TAMBEM ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SEM ALOJAMNETO PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ALOJAMENTO**. Os trabalhos foram iniciados pelo Sr. Renato Pereira da Silva, Presidente da Associação, que solicitou a mim, Sra. Gisele Dafe Pereira, para secretariar essa Assembleia. Em seguida foram apresentadas as alterações estatutárias colocadas em votação para aprovação, após as ponderações necessárias as mesmas foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Após, com a palavra o Senhor presidente apresenta à Assembleia os alojamentos e o novo endereço da entidade.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente - S.r, casado, Gestor **CPF:** 703.491.806-60 **Ident:** MG 15.077.443 SSP/MG **Data De nascimento:** 17/08/1985 **E-mail:** renatopereiradasilva1234567@gmail.com **residente**— rua Jose Amaral da Silva nº 171 casa A **Bairro:** Conjunto Habitacional Celso Pedrosa Betim/MG **CEP:** 32775-300

Vice-Presidente- Sra. Katyssimara Heisla Souza Lima, casada, aux. administrativo **CPF:** 01889996-41 **Ident:** MG 18.428.165 SSP/MG **Data de nascimento:** 28/01/1997 **E-mail:** katyssimaraheisla21@gmail.com, **residente**— rua Jose Amaral da Silva nº 171 casa B **Bairro:** Conjunto Habitacional Celso Pedrosa Betim/MG **CEP:** 32775-300

1º Secretário(a): – Sra. Gisele Dafe Pereira, solteira, vendedora **CPF:** 067.848.976-92 **Ident:** MG 12.657.566 SSP/MG **Data de nascimento:** 17/06/1985, **E-mail:** Gisele Dafe32@hotmail.com, **residente**— rua Vandico Jose Alexandre, nº 57 **Bairro:** Conjunto Habitacional Celso Pedrosa Betim/MG **CEP:** 32775-300

2º Secretário (a): – S.r, casado, aux. de produção **CPF:** 018809996-41 **Ident:** MG 15.647.215 SSP/MG **Data de nascimento:** 19/02/1991 **E-mail:** katyssimaraheisla21@gmail.com **residente**— rua Jose Amaral da Silva nº 171 casa B **Bairro:** Conjunto Habitacional Celso Pedrosa Betim/MG **CEP:** 32775-300

Tesoureiro (a): S.r, casada, Assistente Financeiro **CPF:** 046.994.926-06 **Ident:** MG 11.877.951 SSP/MG **Data de nascimento:** 15/05/1980, **Email:** cremildagomes2@gmail.com, **residente**— rua Jose Amaral da Silva nº 171 casa A **Bairro:** Conjunto Habitacional Celso Pedrosa Betim/CEP: 32775-300





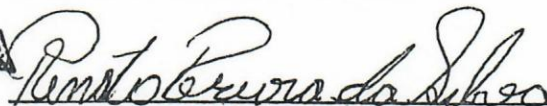
PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS
Rua: Alameda das roseiras nº 345 Bairro: Estância do sereno
CNPJ: 30.209.540/0001-40
Telefone: (31) 99860-6255/ (31) 97104-2361

O Presidente declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente o quórum previsto no estatuto social em vigor.

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por todos os diretores presentes,
PROJETO FONTE DE ÁGUAS VIVAS.

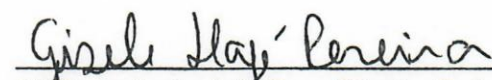
2º OFÍCIO
BETIM - MG



Presidente – Sr. Renato Pereira da Silva



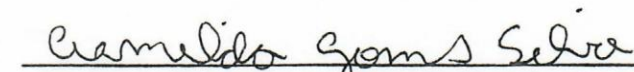
Vice-Presidente- Sra. Katyssimara Heisla Souza Lima



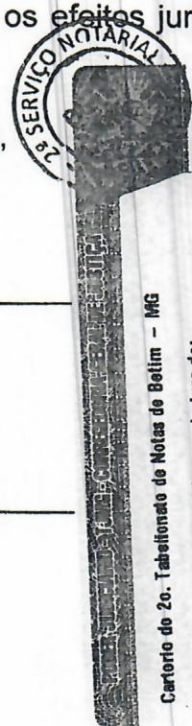
1º Secretário (a) Sra. Gisele Dafe Pereira



2º Secretário (a): Sr. Jefferson Alexandre Souza Lima



Tesoureiro (a) – Sra. Cremilda Gomes Silva



Cartório do 2º. Tabelionato de Notas de Betim - MG

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:

RENATO PEREIRA DA SILVA

Em testemunho da verdade.

Betim, 13/09/2024.

SELO DE CONSULTA: HUK56630

CODIGO DE SEGURANCA: 4213.5756.8121.9123

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)

Ato(s) praticado(s) por: Katia Marques Lobato - Escrevente (dc)

Emol.: 7,98 TFC: 2,42 ISSQN: 0,18 Valor final: 10,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACV0803470



10.2